ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4285 *, DE* 4 *DE* junho *DE 2014*

Ementa: Autoriza a criação de programa e ação no PPA 2014/2017 e abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 9.500.000,00.

Art. 1º – Fica criado o Programa 0109 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS – PARQUE EMPRESARIAL MUNICIPAL para o PPA 2014/2017, aprovado pela Lei nº 4170/2013.

Art. 2º – Fica criada a ação 1088 – Desapropriação de Imóveis - EDIMETAL, dentro do Programa 109 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS – PARQUE EMPRESARIAL MUNICIPAL.

Art. 3º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para executar a desapropriação da "Edimetal".

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Convênio nº 026/2014 que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Barra Mansa, sendo R$ 9.000.300,00 de recursos do Estado e R$ 499.700,00 com recursos próprios do Município, através de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Encargos da Dívida Interna - SMF
28.843.0018.2053 - 202 – 46.90.71.00 – 0100..... 499.700,00

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 4 de junho de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO